



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4622022
(relativo ao Processo 222902019)
Código de validação: 4903A4D3CB

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais

Objeto: 2º Aditivo de prazo ao contrato nº 22/2020 – A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO – EIRELLI – EPP

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de solicitação de prorrogação de prazo contratual, em **mais 12 (doze) meses, com início em 14/09/2022 e término em 13/09/2023**, no valor mensal de **R\$ 13.333,33** (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ares-condicionados, tipo Split, em Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana de São Luís, no Centro Cultural e Administrativo e no Almoarifado Central da PGJ, conforme as justificativas e informações anotadas no documento inaugural DESPACHO-CSG – 9442022.

Os autos vieram à CPL para enquadramento legal da despesa somente com a proposta da empresa FDT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. (ELETROCLIMA), entretanto, por não estar assinada, foi requisitado pela CSG a desconsideração da referida proposta.

Após efetivado o Enquadramento Legal e juntado aos autos, verificou-se a necessidade da comprovação da vantajosidade da continuidade contratual com a empresa A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI-EPP.

Diante disso, foi juntado aos autos duas Atas de Registro de Preço, com objeto similar ao objeto do Contrato 22/2020, com a solicitação de que estas Atas fossem usadas para a comprovação da imperiosa Vantajosidade.

Considerando o número de ares-condicionados objeto do Contrato 22/2020, comparando com os valores vencedores das Atas Nº 00060/2022 (SRP) e 00039/2022 (SRP), encontraríamos os valores abaixo, os quais fazem prova da manutenção da vantajosidade na contratação:

ATAS	DESPACHO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI-EPP – Contrato 22/2020 – ATA nº	Movimento 6156494	13.333,33	160.000,00

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Comissão Permanente de Licitação

00028/2020			
00060/2022 (ID 6141425)	DESPACHO-CSG 10532022	19.369,00	232.428,00
00039/2022 (ID 6156494)	00039/2022 (ID 6156494)	22.250,00	267.000,00

Diante da tempestividade do pedido, das justificativas assentadas no Memorando inaugural, da indispensabilidade da manutenção dos serviços para o pleno funcionamento deste órgão ministerial e da prova da manutenção da vantajosidade da contratação constante nos autos, entende esta CPL satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, sanadas eventuais pendências, razão pela qual enquadra o pleito no **Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal 8.666/93**; abaixo descrito, vinculando-se à previsão fixada na Cláusula Segunda do contrato nº 22/2020, junta para tanto, a **minuta do 2º aditivo de prazo** que segue para exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do **Art. 38, parágrafo único** da Lei citada.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É o que se encaminha para conhecimento, decisão e demais providências julgadas cabíveis, solicitando que retornem os autos a esta CPL para a publicação do extrato do aditivo na imprensa oficial, conforme determinação expressa no **parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93**.

São Luís /MA, 05 de setembro de 2022.

assinado eletronicamente em 05/09/2022 às 17:00 hrs ()*



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Comissão Permanente de Licitação

**CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II**

(*) Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA** em **05 de Setembro de 2022 às 17:00 hrs** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-4622022, Código de Validação: 4903A4D3CB.**

2022 - O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br